



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
16/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA USO NO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Rua Barão de Itapemirim, n. 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob n° 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 06.229.857/0001-64, com sede à Rua Padre Antônio, 13, Morada de Santa Fé em Cariacica, Espírito Santo, neste instrumento representado pelo Sr. **Sérgio Carlos Nascimento**, inscrito no CPF sob n° 763.664.137-20, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos dos Processos n° 639/2012 e n° 23951/2014, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.° 16/2012, e na Lei Federal n.° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2012, firmado em 08 de Agosto de 2012, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo vigorará de 08/08/2014 a 07/08/2016, observado o disposto na Cláusula Quinta – Prazos Contratuais e Condições de entrega e recebimento do Contrato Administrativo nº 16/2012, e no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

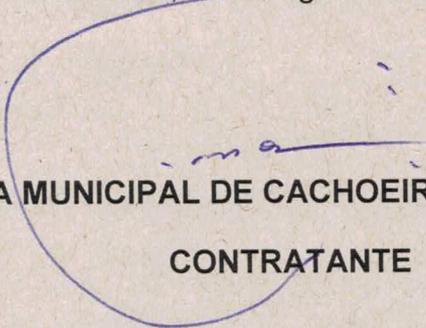


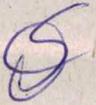
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

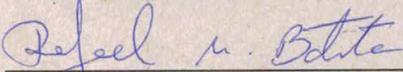
E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de Agosto de 2014.

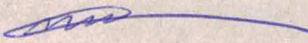

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE


SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
C.P.F. 121.131.307-77.

2) 903 871 047 04
C.P.F.



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”